

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 142

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 15 de agosto de 2013

MPPE expede recomendação para parto humanizado

A iniciativa tem por objetivo melhorar o atendimento a gestante e a parturiente no município de Bezerros

Toda mulher tem direito a atendimento digno e seguro durante a gravidez e no nascimento do bebê, por meio de um ambiente acolhedor e humanizado. Para garantir esses e outros direitos das mulheres, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação para que o município de Bezerros (Agreste) adote as providências necessárias para garantir um parto humanizado as suas cidadãs. A recomendação é de autoria da promotora de Justiça Maísa Silva Melo de Oliveira e foi publicada no Diário Oficial da última terça-feira (13).

A promotora de Justiça afir-

ma que depois de cumpridas as exigências previstas na recomendação, o próximo passo será a realização de uma reunião com os representantes da Secretaria de Saúde, para que seja feito um diagnóstico do município com relação à realização dos partos e ao atendimento às mães. “A partir da entrega do diagnóstico esperamos melhorar o atendimento à gestante e a parturiente”, afirma a promotora de Justiça, acrescentando que foi feito um trabalho parecido em Lagoa dos Gatos. “Como o município de Lagoa dos Gatos é pequeno e a maioria das gestantes procuravam outras cidades

para parir, não foi possível fazer um trabalho efetivo. Como em Bezerros as gestantes têm seus filhos aqui mesmo, acredito que poderemos fazer um trabalho mais efetivo”, destacou.

De acordo com a recomendação, os serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal do município e os serviços de referência regionais que atendam parturientes devem respeitar e cumprir a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC

36/2008, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Os responsáveis pelos locais de atendimento

Resolução RDC 36/2008 deve ser cumprida no município

deverão tomar providências para garantir a presença de acompanhantes de livre escolha da mulher no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Além disso, também devem promover ambiente acolhedora e ações de humanização e atenção à saúde da mulher. Estabelecer protocolos, normas e rotinas

técnicas em conformidade com a legislação, são outras medidas que devem ser atendidas.

Outras ações como garantir na recepção da mulher um ambiente confortável para espera; atendimento e orientação clara sobre sua condição e procedimentos a serem realizados e avaliação inicial imediata da saúde materna e fetal, para definir atendimento prioritário. Na hora do parto deve ser garantida a privacidade da mãe e seu acompanhante; devem ser dadas condições que permitam a deambulação e movimentação ativa da mulher, desde que não existam impedimentos clí-

nico; proporcionar acesso a métodos não farmacológicos e não invasivos de alívio à dor e de estímulo à evolução fisiológica do trabalho do parto; possibilitar que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente e realizar ausculta fetal intermitente; controle dos sinais vitais da parturiente; avaliação da dinâmica uterina, da altura da apresentação, da variedade de posição, do estado das membranas, das características do líquido amniótico, da dilatação, entre outras medidas.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

CONSUMIDOR

ENDC promove 13º ciclo de Educação a distância

A Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), do Ministério da Justiça, promove o 13º Ciclo de Educação a Distância destinado aos órgãos que constituem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Serão oferecidos cursos gratuitos de *Capacitação em Direito do Consumidor, Multiplicadores da Matriz Curricular, Defesa da Concorrência, Crimes Contra as Relações de Consumo, Proteção de Dados Pessoais nas Relações de Consumo, Telecomunicações e Relações de Consumo e Planos de Saúde*.

As inscrições, que estarão abertas no período de 22 a 28 de agosto, podem ser feitas

através do site <http://endcead.ip.tv>. Após a inscrição, o aluno deve esperar o e-mail com a resposta da validação da inscrição. As aulas terão início no dia 27 de setembro, na qual os alunos devem acessar o mesmo endereço eletrônico para ler o *Manual do Aluno*. O participante terá até o dia 15 de novembro para ler todos os módulos, participar de quatro fóruns e fazer a avaliação final.

O 13º Ciclo da ENDC contará, ainda, com os Cursos de *Formação de Tutores I e II* que visam formar agentes para que os mesmos possam apoiar e monitorar os alunos de cursos a distância.

PESQUEIRA E NAZARÉ DA MATA

MPPE realiza ações de enfrentamento às drogas

Os municípios de Pesqueira (Agreste) e Nazaré da Mata (Mata Norte) farão, nesta sexta-feira (16), ações de enfrentamento ao tráfico e consumo de drogas, com o apoio do projeto *Pernambuco contra o Crack*, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Em Pesqueira, será realizada uma caminhada com as redes municipal, estadual e privada de ensino, a partir das 8h, no bairro do Prado. Já em Nazaré da Mata, será realizada uma gincana escolar com as redes estadual e municipal, também às 8h, na quadra poliesportiva do Colégio Damas.

A caminhada organizada pela promotora de Justiça Jeanne Bezerra, inicia seu trajeto na Av. F. Pessoas de Queiroz e segue, em direção ao centro da cidade, até a praça Dom José Lopes. São esperados cerca de 1 mil alunos de toda a rede de ensino da cidade. Ao final do evento, a ONG Ação Social Esperança e Vida (Asevi) -- que atende a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade -- irá falar sobre a campanha contra as drogas no município.

“Os professores e gestores das escolas já estão trabalhando

o tema das drogas em suas salas de aulas. Por isso, a caminhada ficou como o marco inicial para a população se engajar no projeto. Também se faz necessário consolidar a adesão dos jovens ao trabalho de prevenção que está sendo feito, pois sem a participação deles não haverá resultados”, explica a iniciativa Jeanne Bezerra. No mesmo dia, em Pesqueira, também haverá uma ação de cidadania, promovida pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do município e apoiada pelo MPPE.

Em Nazaré da Mata, o pro-

jecto *Pernambuco contra o Crack* realiza seu segundo evento. A gincana escolar, articulada pela promotora de Justiça Maria José de Holanda, terá a participação das escolas públicas do município. Os estudantes vencedores da disputa receberão uma capacitação para se tornarem agentes multiplicadores no combate às drogas. À tarde, a partir das 14h, será realizado, no Colégio Dom Mota, um Fórum com o Comitê Antidrogas de Nazaré da Mata.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

CONVOCAÇÃO Nº 021/2013

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da reunião do Fórum de Gestão Estratégica - Petrolina, referente às circunscrições de Salgueiro e Petrolina, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Local: Quality Hotel Petrolina

Avenida Cardoso de Sá, 201 Bairro: Orla II
Petrolina | PE – Brasil CEP: 56302-110

Data: **19/08/2013 (segunda-feira), das 09:00 às 19:00 h, conforme programação abaixo:**

09h - Abertura dos trabalhos
09h15min - Apresentação
- Mapa Estratégico e do Painel de Gestão;
- Portfólio de Projetos da Gestão Estratégica do MPPE;
- Apresentação do Modelo de Gestão e do processo de acompanhamento dos projetos;
- Apresentação dos resultados do Estado e da Região relativo ao Fórum de Gestão 2012.
12h - Intervalo para almoço
13h30min - Apresentação dos projetos priorizados para o primeiro ciclo de gestão estratégica
16h - Rodada de debates
18h Fechamento do Termo de Adesão por Circunscrição
18h30min – Apresentação
- Apresentação dos grupos de cada Circunscrição sobre os projetos aderidos;
- Formalização do Termo de Adesão por Circunscrição.
19h – Encerramento

Adriano Camargo Vieira
Allana Uchoa de Carvalho
Almir Oliveira de Amorim Junior
Ana Carla Mendes Coelho
Ana Claudia de Sena Carvalho
Ana Paula Nunes Cardoso
Ana Rúbia Torres de Carvalho
André Felipe Barbosa de Menezes
Ângela Márcia Freitas da Cruz
Ângela Maria Gomes Sá
Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Bruno de Brito Veiga
Carlan Carlo da Silva
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Carlos Eduardo Domingos Seabra
Carlos Henrique Tavares Almeida
Cíntia Micaella Granja
Diógenes Luciano Nogueira
Djalma Rodrigues Valadares
Elson Ribeiro
Ericka Garmes Pires Veras
Érico de Oliveira Santos
Evângela Azevedo de Andrade
Fernando Della Latta Camargo
Fernando Portela Rodrigues
Giselly Veras Sampaio de Souza
Gustavo Lins Tourinho Costa
Isa Danniele de Melo Neto
João Paulo Pedrosa Barbosa
Juliana Pazinato
Julio César Cavalcanti Elihimas
Julio César Soares Lira
Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos
Lauriney Reis Lopes
Manoel Dias da Purificação Neto
Manuela de Oliveira Gonçalves
Maria Helena Nunes Lyra
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Mavial de Souza Silva
Natália Aparecida Tavares
Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Paulo Roberto Lapenda Figueirôa
Rosane Moreira Cavalcanti
Sanderli Bium de Araújo
Shirley Elianne de Sá y Britto
Sueli Maria do Nascimento
Tanusia Santana da Silva
Tilmon Gonçalves dos Santos
Wesley Odeon Teles dos Santos

Recife, 14 de agosto de 2013

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Aline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.233/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**, 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.234/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **VANESSA PEREIRA DE SOUZA**, Arquivista, matrícula PGJ nº 188.494-8, à Prefeitura Municipal de Feira Nova;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/11/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.235/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **JOVANIZE PAZ DA SILVA CAMPOS**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.312-7, à Prefeitura Municipal de Igarassu;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/05/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.236/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **CARLOS ROMÃO ROCHA**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.182-5, à Prefeitura Municipal de São João;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 28/09/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.237/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **CARLOS ROMÃO ROCHA**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.182-5, à Prefeitura Municipal de São João;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 28/09/2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.238/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **IRIS DE MELO MENDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.180-9, à Prefeitura Municipal de Água Preta;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 30/09/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.239/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** o servidor **JOSELITO SATURNINO CAVALCANTE**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.301-1, à Prefeitura Municipal de Petrolina;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/10/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.240/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **MICHELINE GRANJA BATISTA**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.299-6, à Prefeitura Municipal de Parnamirim;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.241/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **RIVANILDA PEIXOTO COSTA**, Técnico de Nível Médio, matrícula PGJ nº 188.325-9, à Prefeitura Municipal de Moreilândia;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 16/07/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.242/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **FAZER RETORNAR** a servidora **ROSEVANIA PEDROSA FERREIRA**, Atendente de enfermagem, matrícula PGJ nº 188.327-5, à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 26/04/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.243/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Alexandre Augusto Bezerra

Leia-se:**PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução nº 30, de 19.05.2008, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011,

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 1.216/2.013, de 07 de agosto de 2013,

RESOLVE:

I - Designar a Promotora de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Buíque	060ª	Janine Brandão Morais	09.08.2013

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada:

a) comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

b) informe os números de telefones celular e residencial, bem como e-mail, para constar em cadastro restrito desta PRE-PE;

c) informe o endereço da promotoria e um número de telefone através do qual o promotor possa ser encontrado durante os plantões (podendo ser o da promotoria, desde que funcione nos fins de semana e feriados, ou do cartório eleitoral) para divulgação no site da PRE-PE.

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 08 de agosto de 2013.

Antônio Edílio Magalhães Teixeira
Procurador Regional Eleitoral substituto

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 13.08.2013

Expediente n.º: 045/13

Processo n.º: 0032774-5/2013

Requerente: **ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de agosto de 2013.

Ulisses De Araújo E Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08.08.2013, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 40/2013**Procedimento Investigatório**

Processo nº. 0011358-12.2012.8.17.0480

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU

AUTOR: MPPE

INVESTIGADOS: MAYLANE SOARES DA SILVA e JOSÉ COUTINHO DA SILVA FILHO

VÍTIMA: FAZENDA PÚBLICA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA

ARQUIMEDES: 2412633

(...)Ante o exposto, esta Subprocuradoria Geral de Justiça em Matéria Criminal entende que a atribuição para conhecer dos fatos narrados no caderno investigatório é da 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Caruaru e, por conseguinte, a competência jurisdicional é do Juízo suscitante - da Primeira Vara Criminal daquela comarca - a quem os autos devem ser devolvidos mediante as cautelas de praxe.

Cópia da presente decisão seja remetida ao douto Promotor de Justiça Henrique Ramos Rodrigues, subscritor da manifestação de fls. 119/120.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Ouvidoria Geral do Ministério Geral**AVISO Nº 001/2013**

Em razão da execução dos serviços de reparo no teto das instalações do 1º andar do Anexo I do Edifício Roberto Lyra a serem realizados nos dias 16, 23 e 30 de agosto de 2013, o expediente da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco nesses dias será das 08:00 às 14:00 hs.

Recife, 13 de agosto de 2013.

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Ouvidor do MPPE, em exercício

Secretaria Geral**PORTARIA POR SGMP- 454 /2013**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **ADEILSON DE SOUZA VIEIRA**, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.583-9, na 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 455/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 201/2013 da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0034545-3/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 417/2013 publicada no DOE de 30.07.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
18.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Jairo Tavares Mendonça Antônio Valci Chaves de Lima

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
18.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Jairo Henrique Parente de Andrade Antônio Valci Chaves de Lima

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 456/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 126/201, da Coordenadoria da 14ª Circunscrição com Sede em Serra Talhada, protocolada sob o nº 0034870-4/2013;

RESOLVE:

I – Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 30.07.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque
11.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
11.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 09 e 13/08/2013

Expediente: OF.036/2013
Processo: nº 0030606-6/2013
Requerente: Dr. Ernando Jorge Marzola
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. AMCS.216/2013
Processo: nº 0030076-7/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.090/2013
Processo: nº 0027655-7/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF.080/2013
Processo: nº 0010188-0/2013
Requerente: Dr. Adriano Camargo Vieira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI.150/2013
Processo: nº 0030313-1/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0029352-3/2013
Requerente: Edy Furtado de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para publicação da portaria de retorno, à pedido, ao órgão de origem.

Expediente: CI.052/2013
Processo: nº 0043698-3/2013
Requerente: Dr. Júlio César Soares Lira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 035/2013
Processo: nº 0031875-6/2013
Requerente: SGMP

Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 156 /2013
Processo: nº 0033394-4/2013
Requerente: Dr. Bruno de Brito Veiga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 156/2013
Processo: nº 0033394-4/2013
Requerente: Dr. Bruno de Brito Veiga
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD/CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 110/2013
Processo: nº 0033330-3/2013
Requerente: Dra. Alice de Oliveira Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências

Expediente: 645/2013
Processo: nº 0032696-8/2013
Requerente: Dra. Liliene da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Já providenciado. Arquive-se.

Expediente: CI 050/2013
Processo: nº 0011185-7/2013
Requerente: Divisão de Serviço e Manutenção
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Of 0414/2013
Processo: nº 0032154-4/2013
Requerente: DPRF
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador-Geral para colhimento da assinatura

Expediente: 394/2013
Processo: nº 0030793-4/2013
Requerente: Dr. Fabiano de Aragão Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: 095/2013
Processo: nº 0033680-2/2013
Requerente: Sra. Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 083/2013
Processo: nº 0027637-7/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 094/2013
Processo: nº 0027660-3/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: 0013/2013
Processo: nº 0033545-2/2013
Requerente: Faculdade Nova Roma
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0027613-1/2013
Requerente: Suzi Queiroz Reis
Assunto: Requerimento
Despacho: Indefero o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM 139/2013. À CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 087/2013
Processo: nº 0027648-0/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: Of 03/2013
Processo: nº 0005290-7/2013
Requerente: Dra. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 086/2013
Processo: nº 0027645-6/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 085/2013
Processo: nº 0027642-3/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 253/2013
Processo: nº 0029153-2/2013
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 277/2013
Processo: nº 0031334-5/2013
Requerente: Otávio Augusto Galindo, Martins de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0033721-7/2013
Requerente: Karla Patrícia Guedes de Souza Cunha
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para informações de praxe

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0021707-8/2013
Requerente: Maria Júlia Souza Ouro Preto
Assunto: Requerimento
Despacho: Acolho o Parecer de nº 140/2013. Segue para as devidas providências e ciência à requerente.

Expediente: CI 433/2013
Processo: nº 0033169-4/2013
Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI s/n/2013
Processo: nº 0032785-7/2013
Requerente: Roberto Aires de Vasconcelos Júnior
Assunto: Permuta
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0031177-1/2013
Requerente: Renato Barbosa dos santos
Assunto: requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of 177/2013
Processo: nº 0033682-4/2013
Requerente: Dra. Ana Cláudia Walmsley
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0031342-4/2013
Requerente: Daniela de Magalhães Beder
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 418/2013
Processo: nº 0031846-4/2013
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 140/2013
Processo: nº 0031824-0/2013
Requerente: Dra. Norma da Mota Sales Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 080/2013
Processo: nº 0031444-7/2013
Requerente: Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of. 93/2013
Processo: nº 0032012-8/2013
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Já providenciado. Arquite-se.

Expediente: CI 19/2013
Processo: nº 0031891-4/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Desconsiderar o pedido do servidor, conforme entendimento verbal.

Expediente: OF. 208/2013
Processo: nº 0033155-8/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF. 212/2013
Processo: nº 0033157-1/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF. 198/2013
Processo: nº 0033132-3/2013
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: CI 53/2013
Processo: nº 0033306-3/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se.

Expediente: 135/2013
Processo: nº 0033775-7/2013
Requerente: Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos
Assunto: Informação
Despacho: À CMGP para pronunciamento

Expediente: OF 011 /2013
Processo: nº 0032653-1/2013
Requerente: CPPAD
Assunto: Comunicação
Despacho: Cient. Arquite-se.

Expediente: CI 0137/2013
Processo: nº 0033455-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Manutenção e Controle
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0033645-3/2013
Requerente: PJ Trindade
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: 90/2013
Processo: nº 0032355-0/2013
Requerente: Dr. Frederico José Santos de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0033393-3/2013
Requerente: PJ Trindade
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 194/2013
Processo: nº 3073-7/2013
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: 163/2013
Processo: nº 0032355-0/2013
Requerente: Dr. Frederico José Santos de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 163/2013
Processo: nº 0033428-2/2013
Requerente: CMTI

Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 165/2013
Processo: nº 0033435-0/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 164/2013
Processo: nº 0033431-5/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: s/n/2013
Processo: nº 0026216-8/2013
Requerente: Tarcisio Almeida Cavalcanti
Assunto: Requerimento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 023/2013
Processo: nº 0030897-0/2013
Requerente: Adriana Maciel Guerra
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 062/2013
Processo: nº 0032328-0/2013
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 127/2013
Processo: nº 0028111-4/2013
Requerente: Cerimonial
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 79/2013
Processo: nº 0031848-6/2013
Requerente: Dra. Severina Lúcia de Assis
Assunto: Comunicação.
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 069/2013
Processo: nº 0033748-7/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 46/2013
Processo: nº 0033531-6/2013
Requerente: 45ª e 46ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP para pronunciamento.

Expediente: CI 11/2013
Processo: nº 0031638-3/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req s/n/2013
Processo: nº 0031519-1/2013
Requerente: Roberta Campello Torres de Azevedo Teles
Assunto: Requerimento.
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do parecer da AJM 136/13. À CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI 070/2013
Processo: nº 0032673-3/2013
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Acolho o parecer AJM nº 141/2013 e autorizo que sejam adotadas as providências necessárias.

Expediente: CI 307/2013
Processo: nº 0034519-4/2013
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária

Expediente: CI 301/2013
Processo: nº 0033377-5/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento.
Despacho: À CMGP. Autorizo banco de horas.

Expediente: OF 1012/2013
Processo: nº 0032014-1/2013
Requerente: Secretaria de Administração
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao Apoio da SGMP. Comunique-se a PJ-Arcoverde e arquite-se.

Expediente: REq s/n /2013
Processo: nº 0033789-3/2013
Requerente: Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 143/2013
Processo: nº 0032582-2/2013
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 040/2013
Processo: nº 0031046-5/2013
Requerente: BIBLIOTECA
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF 173/2013
Processo: nº 0032974-7/2013
Requerente: Dra. Marinalva Severina de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 288/2013
Processo: nº 0033184-1/2013
Requerente: Departamento Ministerial de Infra-Estrutura
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: CI 069/2013
Processo: nº 0033173-8/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 238/2013
 Processo: nº 0033432-6/2013
 Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 398/2013
 Processo: nº 0032965-7/2013
 Requerente: Dr. Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: 397/2013
 Processo: nº 0032967-0/2013
 Requerente: Dr. Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 063/2013
 Processo: nº 0031213-1/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC e AMPEO. Segue para s providências necessárias, face cota/despacho de CMAD, em data de 05/05/2013.

Expediente: OF 070/2013
 Processo: nº 0033130-1/2013
 Requerente: P.J de Abreu e Lima
 Assunto: Solicitação
Despacho: À G.M.E.C.S.. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 071/2013
 Processo: nº 0032564-2/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À G.M.E.C.S.. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 272/2013
 Processo: nº 0030189-3/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Apoio Administrativo
 Assunto: Aquisição
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 04/2013
 Processo: nº 0013871-2/2013
 Requerente: CMTI/DMWM
 Assunto: Comunicação
Despacho: À CPL pra abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 143 /2013
 Processo: nº 0023174-8/2013
 Requerente: Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá
 Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI/Contabilidade para conhecimento do of. 083/2013 da APAC.

Expediente: CI 290/2013
 Processo: nº 0033249-3/2013
 Requerente: Departamento Ministerial de Infra-Estrutura
 Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público, 14 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 13.08.2013

Expediente: Ofício nº 393/2013
 Processo nº 0030792-3/2013
 Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao apoio para providências. Após, archive-se.

Expediente: CI nº 102/2013
 Processo nº 0020689-7/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CPL. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 189/2013
 Processo nº 0033711-6/2013
 Requerente: Dra. Danielly da Silva Lopes
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 190/2013
 Processo nº 0033591-3/2013
 Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 040/2013
 Processo nº 0033493-4/2013
 Requerente: Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 68/2013
 Processo nº 0033561-0/2013
 Requerente: Dr. Hipólito Cavalcanti Guedes
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 1667/2013
 Processo nº 0034166-2/2013
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 292/2013
 Processo nº 0033381-0/2013
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Para empenhamento, após enviar a AJM para formalização de aditivo.

Expediente: Ofício nº 39/2013
 Processo nº 0032236-7/2013
 Requerente: Dr. Nivaldo Rodrigues Machado Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Gerente de Divisão Ministerial de Estágio. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 226/2013
 Processo nº 0032495-5/2013

Requerente: Dra. Bianca Almeida Albuquerque
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 031/2013
 Processo nº 0033388-7/2013
 Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 148/2013
 Processo nº 0034764-6/2013
 Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de agosto de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 13055-30
Nº. DOC: 2534132 Nº. AUTO: 2013/1052115

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.4347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à defesa da função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº. 11.790, de 02 de outubro de 2008, que alterou o artigo 46 da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei de Registros Públicos, para permitir o registro da declaração de nascimento, fora do prazo legal, diretamente nas serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO tal medida consistir no cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido em nossa Carta Magna, além dos relevantes aspectos sociais que tal medida abrange, no combate ao sub-registro, conforme contido na sistemática da Lei nº. 11.790/2008;

CONSIDERANDO o conteúdo do Provimento nº. 28, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, o qual disciplina, em seus artigos 13 e 14, o requerimento de registro tardio feito pelo Ministério Público diretamente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais quando se tratar o registrando de pessoa idosa, amparada pelo Estatuto do Idoso, medida que buscou desburocratizar a emissão de documentos e garantir a cidadania dessas pessoas idosas;

RESOLVE, na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR aos Conselhos Estadual e Municipal da Pessoa Idosa, Federação das Associações de Idosos de Pernambuco, aos Serviços Sociais dos Hospitais localizados no Recife, aos Postos de Saúde do Município do Recife, aos CAPS e CAPS AD do Município do Recife, ao IASC, aos CREAS, aos CRAS, às Secretarias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife e de Saúde do Recife, e às instituições de longa permanência do Recife que, em constatando a existência de pessoa idosa, residente ou morador no Município do Recife, sem registro de nascimento, informe tal fato à 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

RECOMENDAR que sejam enviados o maior número de dados e subsídios acerca da referida pessoa idosa, conforme disposto no artigo 3º do Provimento nº. 28 do Conselho Nacional de Justiça;

ENCAMINHAR cópia do Provimento nº. 28 do Conselho Nacional de Justiça aos Conselhos Estadual e Municipal da Pessoa Idosa, Federação das Associações de Idosos de Pernambuco, aos Serviços Sociais dos Hospitais localizados no Recife, aos Postos de Saúde do Município do Recife, aos CAPS e CAPS AD do Município do Recife, ao IASC, aos CREAS, aos CRAS, às Secretarias de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife e de Saúde do Recife, à Comissão do Idoso da OAB/PE, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ao CIAPPI, ao NAISCI, para conhecimento.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador Centro de Apoio Operacional.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PORTARIA Nº. 049/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III, 196 e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3º, 15 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a assistência social aos idosos prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, fixadas pela Resolução RES-CPJ nº. 004/05, consta a de “*fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias*”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo de informações entre o Serviço Social dos Hospitais, públicos, privados e filantrópicos, existentes no Município do Recife, das Unidades de Pronto Atendimento e Policlínicas localizadas nesta Capital, bem como os CRAS, RPA I a VI e o CREAS – Cordeiro, especialmente as unidades de referência para atendimento das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os profissionais do Serviço Social dessas unidades de saúde acima indicadas acerca das atribuições desta 30ª Promotoria de Cidadania da Pessoa Idosa da Capital, visando garantir um atendimento mais célere ao cidadão idoso;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, determinando, desde logo:

1) Sejam remetidas cópias desta Portaria ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania, ao Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, ao CRESS – Conselho Regional de Serviço Social;

2) Seja expedida convocação para Audiência Pública, nos termos do artigo 37 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº. 001/2012.

Recife, 14 de agosto de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça – 30ª PJDHPI

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2011, atualmente denominado Procedimento Preparatório, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar várias irregularidades na Escola Municipal José Clemente de Souza, localizada na Zona Rural de Caruaru-PE e de colher os elementos de prova necessários ao ajuizamento da ação judicial cabível, ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, tendo em vista a situação da referida Escola, com espaço físico inadequado, funcionando em vários prédios, não havendo fornecimento de água, esgoto sanitário por meio de fossa, o que deixa mal cheiro nas salas de aula, não há espaço para recreação, atividades esportivas e refeitórios entre outros;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 03/2013, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP defesa da Infância e Juventude para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Comunique-se sobre a providência adotada à Prefeitura Municipal de Caruaru;

6 - Numerem-se as demais páginas dos autos;

7 - Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se termo de conclusão.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 09 de agosto de 2013.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Número do documento: 3004909
Número do Auto: 2013/1247603

PORTARIA - IC nº 010/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com atuação na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO os casos de infecção hospitalar acontecidos em hospitais da rede pública e privada deste município, dos quais resultaram danos irreversíveis à vida e à saúde das pessoas, bem como a instauração de Inquéritos Cíveis nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que as notícias veiculadas neste Órgão Ministerial apontam para o crescimento dos casos de infecção hospitalar, e possível falta de controle epidemiológico e prevenção sanitária pelas entidades hospitalares municipais, o que impinge providências imediatas dos órgãos responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de casos similares, os quais, pela gravidade, transformam-se em problemas de saúde pública e causam intranquilidade social, até pelo caráter essencial dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º, II da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar toda a documentação já existente e concluir a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção das medidas consideradas pertinentes;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar a realidade estrutural das unidades que compõem a rede de saúde pública e privada desta cidade, bem como para identificar os riscos aos pacientes, em decorrência da falta de estrutura, adotando-se as medidas pertinentes à melhoria do sistema e, se for o caso, a imputação de responsabilidades;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – registrar a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II- encaminhar a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial e para o CAOP de Defesa da Saúde;

III- comunicar sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV- oficial à Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, para solicitar inspeção nas unidades de saúde da rede pública e privada deste município, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF's), com prévio envio de cronograma a esta Promotoria de Justiça, estipulando-se, para tanto, o prazo de 60 (sessenta) dias;

V- oficial ao setor de epidemiologia da Vigilância Sanitária de Pernambuco, requisitando informações sobre registro de óbitos por infecção hospitalar, acontecidos nas redes de saúde pública e privada de Caruaru.

Caruaru, 06 de agosto de 2013

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/2013

ASSUNTO: *Construção de abrigo a crianças e adolescentes em situação de risco.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Genivaldo Menezes Delgado** e pela Secretária de Ação Social, **Sra. Ilma Gomes Neves**, a teor do disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e nos artigos 210, inciso I e 211, ambos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,

CONSIDERANDO a necessidade de integral implementação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos moldes do previsto pela Lei Federal nº 8.069/90, em atendimento ao disposto nos artigos 226, 227 e 204, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que na forma do disposto no artigo 4º, parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei nº 8.069/90, a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil (conforme inteligência dos artigos 87, inciso I; 88, inciso II; 90; 101; 112; 129 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a ausência da media específica de proteção de acolhimento institucional, assim como do acolhimento familiar destinadas às crianças e aos adolescentes, em situação de risco, no Município de Águas Belas/PE;

CONSIDERANDO que, em razão disso, as crianças e adolescente têm seus direitos ameaçados ou violados por omissão da sociedade, por falta ou omissão dos responsáveis, bem como em razão de sua conduta;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de serem implementados, na prática e no plano dos fatos, os direitos elencados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ser obrigação do Município, em virtude do cumprimento da política de atendimento insculpida a partir do artigo 86, do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantir a aplicação prática das medidas previstas em tal diploma legal;

CONSIDERANDO que, em resposta à Recomendação nº 001/2013, publicada no Diário Oficial de 15 de Maio de 2013, o Município de Águas Belas, através do Prefeito Municipal, **Sr. Genivaldo Menezes Delgado**, por meio do ofício nº 611/2013, de 06 de Agosto de 2013, informa a este órgão ministerial que *"na ocasião nos mostramos empenhados na conclusão da recomendação imposta no ofício citado, e ainda queremos atestar nosso devido comprometimento com o caso, comprovado por meio de vários e-mails que seguem em anexo, visando dar início a implantação do abrigo para crianças e adolescentes. Desta forma viemos solicitar de Vossa Excelência o prazo de 120 dias, para que possamos receber da Secretaria da Criança e Juventude o apoio necessário à efetivação do abrigo nos moldes ideais que necessita, haja vista que no momento não dispomos do equipamento necessário para instalação e manutenção da referida casa."*

Firma-se o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O COMPROMISSADO reconhece a irregularidade de sua omissão, uma vez que afronta a política de atendimento insculpida a partir do artigo 86, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O COMPROMISSADO, como forma de sanar sua omissão, deverá, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do presente compromisso, apresentar a esta Promotoria de Justiça, cópia do projeto prevendo a criação de entidade de atendimento em regime de acolhimento institucional, obedecendo aos preceitos contidos no artigo 227 e parágrafos da Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 1º – O projeto será submetido à análise da assessoria técnica do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que emitirá parecer acerca de sua adequação e viabilidade técnica.

§ 2º – O acolhimento funcionará sem fins lucrativos e destinar-se-á a crianças e adolescentes desamparados ou em situação de risco, e deverá seguir os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os elencados no artigo 92.

I – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV – desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V – não desmembramento de grupo de irmãos;

VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII – participação na vida da comunidade local;

VIII – preparação gradativa para o desligamento;

IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O COMPROMISSADO elaborará regimento interno da entidade, primordialmente voltado à educação e assistência da criança e do adolescente e à reestruturação da família, com manutenção de vínculos, devendo a unidade de acolhimento ter capacidade para **até 12 (doze) acolhidos**, com as devidas separações (por sexo e idade), sendo administrado por funcionários qualificados, promovendo atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial.

§ 1º – Para realização do atendimento aos acolhidos, o COMPROMISSADO poderá utilizar a estrutura existente no Município, desde que garantida a presença dos profissionais retromencionados para a demanda existente.

§ 2º – A unidade de acolhimento será administrado por um gestor indicado pelo COMPROMISSADO, na forma estabelecida na norma instituidora, sendo este equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, conforme prevê o artigo 92, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º – A escolha do local para instalação e funcionamento do acolhimento institucional ficará a critério do COMPROMISSADO, desde que se mostre adequado para a finalidade à qual se destina.

§ 4º – O COMPROMISSADO assegurará, integralmente, os recursos materiais indispensáveis à manutenção da unidade de acolhimento, incluindo, se for o caso, o pagamento do aluguel do imóvel destinado à sede, remuneração dos funcionários que exercem suas atividades no local, bem como a estrutura para funcionamento: bens móveis, luz, água, alimentação, medicamentos e demais necessidades básicas das crianças e adolescentes acolhidos na unidade institucional.

CLÁUSULA QUARTA

O COMPROMISSADO obriga-se a implantar integralmente o projeto, no prazo de **120 (cento e vinte) dias – 04 (quatro) meses**, contados do presente compromisso, apresentando, ao final, nesta Promotoria de Justiça, laudo técnico dando conta da implantação integral do programa, firmado por profissionais habilitados.

Parágrafo único – Caso o projeto apresentado não seja aprovado, nos termos do §1º da CLÁUSULA SEGUNDA deste ajuste, o COMPROMISSADO deverá providenciar, no prazo de 01 (um) mês, contados a partir da notificação, as alterações indicadas pelo órgão examinador/fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA

O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo requisitar a fiscalização aos órgãos competentes e respectivas vistorias no local destinado à implantação da unidade de acolhimento institucional.

CLÁUSULA SEXTA

O cumprimento integral do presente compromisso tornará desnecessário o ajuizamento da ação civil pública.

§ 1º – O presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como o cumprimento ao estipulado nas demais cláusulas, não macula a obrigação do COMPROMISSADO de, desde já, garantir o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco, custeando, se for o caso, o acolhimento em instituições já existentes noutras cidades, sendo imprescindível a realização de convênios nesse sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica o COMPROMISSADO obrigado a prever na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA e na LEI ORÇAMENTÁRIA, se necessário, para este exercício e os seguintes, com submissão ao Poder Legislativo, caso indispensável, a execução das atividades adequadas ao cumprimento do presente ajustamento. Tal previsão deverá ser enquadrada em projeto/atividade orçamentária já existente, ou em novo projeto/atividade. Ainda, na LEI ORÇAMENTÁRIA deverá ser previsto o valor apropriado, de modo destacado e em moeda corrente nacional, à execução das atividades necessárias ao cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecida ao COMPROMISSADO a multa de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), monetariamente atualizados pelo IGP-M, por dia, para eventual descumprimento do contido nas Cláusulas Segunda à Sexta do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

§ 1º – A multa estabelecida passará a fluir a partir do descumprimento da obrigação, cessando apenas quando o COMPROMISSADO comprovar, por escrito, que implementou a mesma.

§ 2º – Além da fluência da multa, o descumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive as tendentes a obter o cumprimento da obrigação, não servindo, em hipótese alguma, como fator impeditivo ou prejudicial ao interesse de agir em juízo do Ministério Público na defesa dos interesses difusos e coletivos.

CLÁUSULA NONA

As partes reconhecem a certeza e liquidez das obrigações assumidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Disposições Finais:

1 – Ficam cientes os ajustantes de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura.

2 – O presente Termo de Ajustamento de Conduta não exime o ajustante de eventuais responsabilidades administrativa e penal em razão de suas condutas.

3 – Este Termo de Ajustamento de Conduta valerá como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e do artigo 585, VII, do Código de Processo Civil.

4 – Remeta-se cópia do presente Termo de Ajustamento de Conduta ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP-PE), em atenção ao ofício nº 326/2013 – CSMP/SEC, certificando-se o cumprimento de tais diligências nos autos.

E assim, por estarem justos e acordados os signatários, firmaram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento.

Águas Belas/PE, 13 de Agosto de 2013

Promotor de Justiça.

Genivaldo Menezes Delgado - Prefeito Municipal

Ilma Gomes Neves – Secretária de Ação Social

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA/PE**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 02/2013**

Aos 06(seis) de agosto de 2013, o MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por um lado, através da Promotoria De Justiça desta cidade, representada pela Promotora de Justiça abaixo assinada, doravante denominado compromissário, e de outro lado, os senhores FÁBIO ROGÉRIO DE ANDRADE ALVES, portador do RG, nº 4631663 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 865.744.774-68, residente na rua Odon de Oliveira Mota, 244, Loteamento Sítio Novo, Centro, Nazaré da Mata/PE; e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº 8268354 SDS/PE, CPF nº 074.097.544-78, residente na Rua Francisco Lapenda, 79, Sertãozinho, Nazaré da Mata/PE, responsáveis pelo evento "*A pressão do Tchay- Nazaré da Mata- Ano II*", bloco que se apresentará no dia 14 de setembro de 2013, com a apresentação do cantor Sheldon Boco, e a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, representada pelo Secretário de Cultura, o Sr. Leonardo José martins, portador do RG nº 3770854 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 696.629.314-34, doravante denominados compromitentes, com o objetivo de atender ao que preconizam os arts. 3º, 4º, 70,71,81, II e 243 do Estatuto da criança e adolescente e o artigo 227 da Constituição federal e com o intuito de disciplinar o controle da venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes durante todo e qualquer evento relacionado ao comprometente, bem como o que disciplina a Constituição Federal em seu art. 225, §3º, firma o presente TERMO DE AJUSTAMENTO com fundamento no art. 5º, da Lei federal nº 7347/ nos termos seguintes:

I- A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, representada pelo Secretário da Cultura acima qualificado se compromete a:

1) somente autorizar a realização do evento supramencionado, desde que haja interesse público em sua realização, e desde que sejam adotadas todas as providências para que sejam minimizados problemas como poluição sonora, impacto viário e de vizinhança e proporcionados segurança e saúde à população.

2) Disponibilizar propaganda para ser afixada no carro do trio elétrico, do programa institucional Pernambuco contra o crack;

3) A Prefeitura deverá providenciar a interdição das ruas que o bloco percorrerá pelo menos 02 horas antes do evento;

4) A prefeitura providenciará com o comitê anti drogas desta cidade dizeres acerca da campanha Nazaré contra o crack que serão preferidos pelo vocalista da banda de 15 em 15 minutos;

II- Os compromitentes organizadores do bloco acima mencionado assumem as seguintes obrigações:

1- de afixar nos pontos de venda ou de entrega de bebidas alcoólicas existentes no evento realizado pelo comprometente, em locais visíveis ao público, com letras legíveis e de fácil identificação, AVISOS, com tamanho mínimo aproximado de 30 centímetros de altura por 40 centímetros de largura, relativos a proibição de venda de bebidas alcoólicas com os seguintes dizeres: " É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE";

2- de somente permitir a entrada e permanência de adolescentes (12 anos aos 18 anos incompletos), acompanhados dos pais ou responsáveis, ou mediante autorização por escrito, com firma reconhecida, dos pais ou responsáveis, mantendo arquivo das autorizações concedidas, comprometendo-se também a colocar cordão de isolamento;

3- de somente permitir a entrada e permanência de crianças quando as mesmas se encontrarem acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais;

4- de em qualquer um dos casos citados, anotar em um livro com numeração, o nome da criança o do adolescente que ingressou no evento, o nº da identidade(do adolescente ou de seu representante legal), a hora da entrada;

5- de cientificar, por escrito, mediante recibo, a comunicação, no prazo de quarenta e oito horas (48h), ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público sempre que houver atendimento de criança ou adolescente com sintomas de ingestão de bebidas alcoólicas, ou de substâncias;

6-a colocar 80 seguranças e 10 bombeiros civis para realizar a segurança do evento e orientá-los segundo os termos do presente TAC; 7- a encaminhar à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e ao 2º BPM até o dia 14/08/2012 o horário de início e término do evento, o percurso do bloco, indicando as ruas que serão utilizadas para que sejam tomadas as devidas providências, dependendo desta informação a autorização fornecida pela Prefeitura para liberação do vento, cujo tempo máximo de duração do desfile não deverá ser superior a duas horas e meia;

8- a organizar os carrinhos dos ambulantes que fornecem bebidas, de forma a se posicionarem a frente ou atrás do bloco e não nas laterais, uma vez que dificulta a ação do policiamento e de eventual socorro aos cidadãos;

9- a não haver concentração na saída do bloco e de 15 em 15 minutos o cantor do bloco fazer alusões ao programa pernambuco contra o crack, cujos dizeres serão fornecidos pelo comitê antidrogas desta cidade;

10- Deverá disponibilizar ambulância em todo o percurso do bloco;

11- Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, comprovada a culpa, os compromitentes ficarão sujeitos ao pagamento de multa de 10 (dez) salários mínimos, independentemente do número de infrações, a qual reverterá em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do adolescente do município de Carpina;

12- A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento ficará a cargo do Conselho Tutelar e Polícia Militar e demais autoridades públicas, na esfera de suas atribuições, ou qualquer cidadão, em vista do disposto no art. 70 do ECA;

13- O Conselho Tutelar e a Polícia Militar se comprometem a remeter relatório informado se as cláusulas deste Termo de ajustamento de conduta foram integralmente cumpridas, no prazo de 48h;

14- O comprometente assume a responsabilidade de permitir o franco acesso do Conselho Tutelar e demais autoridades públicas com exercício de atribuições junto aos eventos, afim de fiscalizarem o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento;

15- O comprometente assume a responsabilidade de expedir ofício à Polícia Militar para fiscalizar às proximidades do evento, com o objetivo de impedir a venda de bebida alcoólica para crianças e adolescentes pelos ambulantes, bem como para prevenir a realização de tumultos e desordens;

16- O presente Termo de Ajustamento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial;

17- O presente Termo de Ajustamento não exime o comprometente de eventual responsabilidade criminal e administrativa pela infringência das normas acima relacionadas.

Assim, estando os compromitentes e o Ministério Público devidamente acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento, em cinco vias de igual teor e forma, para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Remeta-se cópia do presente TAC ao CAOP CRIANÇA E JUVENTUDE, ao Conselho Superior do Ministério Público, às rádios locais, para divulgação na imprensa local, e publique-se no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Nazaré da Mata, 06 de agosto de 2013.

Maria José Mendonça De Holanda Queiroz
Promotora de Justiça

Leonardo José Martins
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Tenente Ramona Tavares de Lemos

Fábio Rogério de Andrade Alves

Leonardo José da Silvadenio

Dielson Severo da Silva
Conselheiro Tutelar

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 12.08.2013:

Processo nº 0032675-5/2013
Requerente: Melina França Cabral
Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Processo nº 0031484-2/2013
Requerente: Juliana Vieira Cavalcanti D' Albuquerque
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Processo nº 0032364-0/2013
Requerente: Cristiano Bakker de Castro
Assunto: Licença Paternidade (Concessão) – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de concessão de licença paternidade, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

No dia 14.08.2013:

Processo nº 0031386-3/2013
Requerente: SILVIA MARIA DOS RAMOS SILVA
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Processo nº 0033469-7/2013
Requerente: ANA CARLA PAZ DE O. PONCIANO
Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Processo nº 0034632-0/2013
Requerente: JOSÉ PINTO DA SILVA
Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Processo nº 0034538-5/2013
Requerente: EDSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Processo nº 0034535-2/2013
Requerente: ALIANE MARIA ROGERIO VILANOVA
Assunto: Licença Médica – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documentação apresentada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Processo nº 0033907-4/2013
Requerente: DEANGELES FREIRE ROCHA
Assunto: Licença Paternidade/ Inclusão de Dependentes – Servidor

Despacho: Defiro o pedido de licença paternidade, conforme documentação apresentada, bem como a inclusão de dependentes para todos os fins de direito. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 14 de agosto de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas